

**DECRETO Nº 19.195**, de 28 de abril de 2021.

*Concede Aposentadoria por Invalidez, em Caráter Integral, à servidora Suelen Kaufmann da Silva Pelozato.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER INTEGRAL**, à servidora **Suelen Kaufmann da Silva Pelozato**, inscrita no CPF nº 049.750.929-64 e no PASEP nº 1.345.195.072-2, portadora da matrícula funcional nº 19449/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário de Programas da Saúde** (classe Auxiliar/Apoio Operacional, Padrão A), com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 100% (cem por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 1.410,74 (um mil quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Lages (SC), 28 de abril de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito